PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N° PE 01.001/2023

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI, CNPJ: 17.811.162/0001 - 02,** sediado(a) na RUA EUCLIDES MIRANDA, 464, SALA 09, CENTRO, BURITI DOS LOPES – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº001/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASES DE CAIXAS D'ÁGUAS EM ESTRUTURA DE PRÉ-MOLDADOS E TUDOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI						
CNPJ: 17.811.162/0001 - 02						
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES MIRANDA, 464, SALA 09, CENTRO, BURITI DOS LOPES – PI						
REPRESENTANTE: EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASES DE CAIXA D'ÁGUAS DE 5MILLITROS, 6MTS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	10 UND	R$ 6.300,00	63.00,00
02	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASES DE CAIXA D'ÁGUA DE 5MIL LITROS E 7MTS COM DOIS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	13 UND	R$ 6.800,00	88.400,00
03	PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASES DE CAIXA D'ÁGUA DE		PROPRIA	15 UND	R$ 9.350,00	140.250,00

	10MIL LITROS E 6MTS COM TRÊS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	CONFORME EDITAL				
04	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5LTSPRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA BASE DE CAIXA DAGUA DE 10.000L, 6 MTS COM TRÊS PILARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	CONFORME EDITAL	PROPRIA	13 UND	R$ 9.800,00	127.400,00
07	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO X 40 CM	CONFORME EDITAL	PROPRIA	40 UND	R$ 165,00	6.600,00
08	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO X 60 CM	CONFORME EDITAL	PROPRIA	90 UND	R$ 220,00	19.800,00
09	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO X 100CM	CONFORME EDITAL	PROPRIA	571 UND	R$ 420,00	239.820,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 685.270,00 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTE E SERVIÇOS	**17.511**	**1082**	**33.90.30 33.90.39 44.90.51**	**500 700 701**

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.301. 10.302.**	**1050; 2068**	**33.90.30 33.90.39. 44.90.51**	**500, 600, 601; 621; 631**

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.	2047; 1081 ; 2052,	33.90.30 33.90.39 44.90.51	500 , 660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361 12.365	1025; 1028	33.90.30 33.90.39. 44.90.51	500

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO	10.302.	2070	33.90.30 33.90.39 44.90.51	500 ; 621; 631

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia- PI, 06 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON PINHEIRO DOS SANTOS NETO
E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI